



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 78.178.011/0001-28

LEI Nº 29/95
DATA: 31.10.1995

SUMULA: Dispõe sobre
autorização para abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná
aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art 1. Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um
Crédito Adicional Suplementar no valor DE R\$ 430.000,00 (quatrocentos
e trinta mil reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

02.02 - ASSESSORIAS		
03.07.0202-003 - ATIV ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
0160 - 3111.01 - Vctos e vantagens fixas	R\$	15.000.00
03.01 - SERVIÇO DE PESSOAL		
15.82.4922-005 - PREVIDENCIA SOCIAL SERV EXECUTIVO		
0300 - 3253.00 - Salário Família	R\$	20.000.00
15.82.4952-006 - PROV INATIVOS E PENSÕES		
0320 - 3251.00 - Inativos	R\$	25.000.00
0330 - 3252.00 - Pensionistas	R\$	5.000.00
03.04 - SERVIÇO DE CONTROLE PATRIMONIAL		
03.07.0212-011 - ATIV SERV CONTROLE PATRIMONIAL		
0510 - 3111.01 - Vctos e Vantagens Fixas	R\$	10.000.00
04.01 - SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO		
03.08.0322-012 - ATIV SERV DE CONTROLE INTERNO		
0590 - 3120.00 - Material de Consumo	R\$	5.000.00
05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.42.1882-019 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
0840 - 3111.01 - Vctos e Vantagens Fixas	R\$	330.000.00
08.01 - SEC AGRIC PEC E MEIO AMBIENTE		
04.18.1112-031 - ATIV SEC AGRIC PECUARIA E MEIO AMBIENTE		
1310 - 3111.01 - Vctos e Vantagens Fixas	R\$	20.000.00
1320 - 3120.00 - Material de Consumo	R\$	10.000.00



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 78.178.011/0001-28

Art 2. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos previstos na legislação vigente no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) por conta da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentaria:

09.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
10.91.5751-042- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
1690 - 4110.00 - Obras e Instalações R\$ 430.000,00

Art 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 31 de outubro de 1995.


ANTENOR HENNING
Prefeito Municipal.